

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E REGISTRO DE PREÇOS - DLC/SMPG**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 25.0.000024078-0

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PE 078/2025

REGISTRO: 39229408

Termo de cancelamento consensual da ata celebrada entre o **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE** e a empresa **MBM STORE LTDA**, referente ao Registro de Preços para eventual aquisição de material de cozinha para os órgãos da Administração Municipal de Porto Alegre/RS, advindo do **Pregão Eletrônico nº 078/2025**.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, CNPJ nº **92.963.560/0001-60**, neste ato representado pela **DIRETORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, Sra. **LETICIA NOVELLO CEZAROTTO**, conforme competência estabelecida no Decreto nº 21.363, de 03 de fevereiro de 2022, aqui denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a Empresa **MBM STORE LTDA**, CNPJ nº **40.225.662/0001-84**, com sede na Rua Augusto Zibarth, nº 82, loja 01, bairro/distrito Uberaba, município de Curitiba/PR, legalmente representada pelo Sr. **MICHAEL BRUM MORDINI**, aqui denominada simplesmente **FORNECEDOR**, resolvem **cancelar consensualmente a Ata de Registro de Preços** registrada sob o número 34197817/2025, firmada em 20/06/2025, advindo do **PE 078/2025**, processo nº 25.0.000024078-0, com fundamento no art. 138, inciso II, da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e art. 28, inciso X do [Decreto Municipal nº 22.357/2023](#), regendo-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o **cancelamento consensual da ata de registro de preços** firmada com a empresa **MBM STORE LTDA**, conforme disposto na Cláusula Décima Quarta da Ata de Registro de Preços registrada sob o número 34197817.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO

2.1. A contar da **assinatura do presente termo de cancelamento**, o **MUNICÍPIO** dá por cancelada a Ata de Registro de Preços de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, com fundamento nos fatos, documentos e informações constantes no processo nº 26.0.000056396-9. Assim, nada mais tem o **FORNECEDOR** a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações entre o **MUNICÍPIO** e **FORNECEDOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, para dirimir litígios deste instrumento contratual.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente instrumento por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **MUNICÍPIO**.



Documento assinado eletronicamente por **Michael Brum Mordini, Usuário Externo**, em 12/05/2026, às 08:44, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Novello Cezarotto, Diretor(a)**, em 12/05/2026, às 13:47, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **39229408** e o código CRC **6E64CD53**.